



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC, OBJETIVANDO APOIO TECNOLÓGICO MÚTUO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO “SOFTWARE”.

Protocolo nº 64.966/01 – Secretaria Municipal de Finanças

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal situado na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, doravante denominado PREFEITURA, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E À CIÊNCIA – FATEC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nas dependências da Universidade Federal de Santa Maria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.252.431/0001-59, daqui em diante designada FATEC, têm acordado entre si a celebração do presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto a prestação de apoio tecnológico para o desenvolvimento, implantação, e gerenciamento de projeto de “software” de gestão municipal, à PREFEITURA de Campinas, denominado Sistema de Informação Municipal – SIM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente convênio se processará mediante permuta de conhecimentos técnicos pertinentes a cada uma das partes, cumprindo à Fatec a aplicação de suas tecnologias no desenvolvimento e implantação do “software” de gestão municipal e, à PREFEITURA, transferir àquela os conhecimentos apropriados nas áreas de administração financeira, orçamentária, contábil e tributária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Sistema de Informação Municipal – SIM, será composto pelos seguintes sub-sistemas:

- a) Sub-sistema de Gerenciamento e Controle de Aplicações;
- b) Sub-sistema de Atendimento ao Cidadão;
- c) Sub-sistema de Tributação;
- d) Sub-sistema de Serviços Gerais, dividido nos módulos de Cadastros Gerais, Compras, Protocolo e Controle de Processos;
- e) Sub-sistema de Informações Gerenciais;

[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

f) Sub-sistema de Orçamentário e Financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Eventuais “software” de propriedade da PREFEITURA que venham a ser incorporados ao SIM, continuarão sendo de propriedade intelectual daquele que os tenha criado.

PARÁGRAFO QUARTO: A cada 06 (seis) meses, será disponibilizada uma nova versão do produto, sem qualquer custo adicional durante o período de garantia.

PARÁGRAFO QUINTO: Transcorrido o prazo de garantia de 01 (um) ano, a PREFEITURA poderá solicitar um contrato de manutenção mensal, com custo de 2% dos repasses financeiros transferidos à FATEC.

PARÁGRAFO SEXTO: A configuração dos equipamentos, os “softwares” necessários e cursos que deverão ser realizados pela equipe técnica, estarão sendo oportunamente relacionados no manual de requisitos.

SEGUNDA

São atribuições da PREFEITURA:

- a) colocar à disposição da FATEC todas as informações necessárias para o desenvolvimento, implantação e gerenciamento do projeto de “software” de gestão municipal;
- b) colocar à disposição da FATEC pessoal qualificado da PREFEITURA para auxiliar no processo de desenvolvimento, implantação, documentação e outras atividades complementares ao projeto, objeto do presente convênio;
- c) disponibilizar local adequado, nas dependências internas da PREFEITURA, permitindo a instalação dos laboratórios necessários, e garantindo o acesso de pessoal da FATEC, envolvido no processo, desde que devidamente credenciado;
- d) estruturar a rede mediante orientação da FATEC, de modo que atenda às especificações técnicas do projeto;
- e) manter todas as licenças de “software” devidamente legalizadas;
- f) fornecer documento escrito à FATEC contendo, em detalhes, os objetivos, funcionamento e modelos de relatório desejados após o desenvolvimento, implantação e gerenciamento do projeto de “software” de gestão municipal;
- g) acompanhar e homologar todo o processo de implantação do projeto de “software” de gestão municipal, determinando as prioridades a serem observadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- h) manter rigorosamente em dia os repasses financeiros acordados no presente convênio;
- i) conversão e validação da base de dados atuais para incorporação ao novo sistema de informações;
- j) gestão do processo de mudança, motivação dos servidores e a manualização das rotinas dos processos de trabalho, com a definição dos respectivos indicadores de desempenho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de atendimento ao disposto nesta cláusula implicará a interrupção dos serviços ou atraso no cronograma, com isenção da FATEC quanto à garantia de funcionamento do sistema.

TERCEIRA

São atribuições da FATEC:

- a) coordenar todo o processo de implantação do projeto de "software" de gestão municipal;
- b) colocar a disposição os recursos humanos compatíveis com a exigência técnica da prestação de apoio tecnológico, objeto deste convênio;
- c) gerar cronogramas de implantação e solução para atender o disposto no item "g" da Cláusula Segunda, do presente instrumento;
- d) cumprir o cronograma de execução previamente homologado pela PREFEITURA, mantidas as condições previstas nas suas atribuições, conforme Cláusula Segunda;
- e) gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação do projeto de "software" de gestão municipal, informando a PREFEITURA sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa;
- f) gerar cópia de segurança das informações durante todo o processo, de forma a que seja mantido o banco de dados da PREFEITURA;
- g) manter atualizada a documentação técnica de todo o projeto de "software" de gestão municipal, colocando cópia à disposição da PREFEITURA;
- h) manter a guarda dos códigos fonte do projeto de "software" de gestão municipal;
- i) proporcionar suporte de 01 (um) ano com atendimento local;
- j) treinar a equipe técnica do CPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- k) montar e instalar os laboratórios e equipamentos de informática necessários à realização do projeto;
- l) instalar e customizar o ambiente operacional e banco de dados;
- m) cumprir os prazos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a conclusão das atividades previstas neste convênio, a propriedade dos equipamentos, modelos de dados e dos códigos fontes dos programas clientes e servidoras e suas atualizações serão incorporadas ao patrimônio da PREFEITURA.

QUARTA

A PREFEITURA não poderá, de forma alguma, comercializar ou fornecer a documentação técnica e códigos fonte do projeto de software de gestão municipal para outra entidade ou empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de atendimento ao disposto nesta cláusula implica multa no valor de 10 (dez) vezes o valor total do presente convênio.

QUINTA

O presente convênio vigerá por 24 meses, tendo como meta para a conclusão dos trabalhos 06/2002, prazo durante o qual serão desenvolvidas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

SEXTA

Caberá à PREFEITURA arcar com os recursos financeiros para a implantação do projeto, num total de R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais).

SÉTIMA

Os repasses serão realizados segundo o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

OITAVA

Para custear este convênio a PREFEITURA poderá utilizar recursos provenientes do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – PNAFM, do BID, ou ainda do Programa de Modernização da Administração Tributária e Serviços Sociais Básicos – PMAT, do BNDES. Caso a PREFEITURA não obtenha, por qualquer motivo, o financiamento junto às instituições financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

correspondentes, todos os custos financeiros e prazos de repasses serão repactuados entre as partes.

NONA

Cada uma das partes responsabilizar-se-á pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, estatutária e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral de seus prepostos, eximindo-se de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele, decorrentes de atos realizados pela outra parte.

DÉCIMA

Os repasses financeiros referentes ao presente convênio serão realizados à FATEC mediante cumprimento dos cronogramas e metas ajustados pelas partes, dos quais serão passados os respectivos comprovantes.

DÉCIMA-PRIMEIRA

Poderá haver denúncia do presente convênio em decorrência de irregularidades apuradas e penalidades aplicadas ou por mútuo consenso, a qualquer tempo.

DÉCIMA-SEGUNDA

O presente convênio poderá ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

DÉCIMA-TERCEIRA

A PREFEITURA deverá indicar o Coordenador para a instalação do projeto, que deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente convênio e responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, sendo o representante da PREFEITURA junto à FATEC no processo de implantação do sistema.

DÉCIMA-QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos que possam surgir na efetivação deste convênio, e não passíveis de solução administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campinas, 07 de novembro de 2001.

Tiene
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

xj
NILSON ROBERTO LUCÍLIO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Walter
LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO
Secretário Municipal de Finanças

J. Benedito
MOACIR BENEDITO PEREIRA
Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica Interna

Ronaldo Neolas
FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC
Representante Legal:
R.G. nº 1035384302
C.P.F. nº 187.994.500-20

Testemunhas:

Georgie Christiane
Georgia Christiane Märischka

Rosemary Oliveira
Rosemary Martiniano de Oliveira

1 - I

Entic
FUN

Fnde
N

Cida
SAN

Cont
10.0

Nom
PRO
C.I. /
1035

2. DI

al
APO
SIST
MUN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA				CNPJ: 89.252.431/0001-59
Endereço: CENTRO DE TECNOLOGIA, SALA 213 – CAMPUS UFSM				
Cidade: SANTA MARIA	UF: RS	CEP: 97105-900	DDD/Fone/Fax: 55 226 1697	Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO
Conta Corrente: 10.013-7	Banco: BRASIL	Agência: 1484-2	Praça de Pagamento: SANTA MARIA - RS	
Nome do Responsável: PROF. RONALDO ETCHECHURY MORALES				C.P.F.: 187.994.500-20
C.I. / Órgão Expedidor: 1035384302 - SSP/RS				Função: DIRETOR PRESIDENTE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
APOIO TECNOLÓGICO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS	NOVEMBRO/01	JULHO/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

JUSTIFICATIVA

Sem a modernização tecnológica do Sistema de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas, a situação de controle interno e atendimento ao cidadão está se tornando caótica, uma vez que a insegurança e a desintegração deixam-no vulnerável e a credibilidade da informação passa a não existir.

Justifica a implantação de Novo Sistema Integrado de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas o seguinte:

- Os sistemas atuais, desenvolvidos em plataforma de linguagem e banco de dados obsoletos, não atendem as necessidades básicas da Prefeitura.
- A arquitetura de desenvolvimento dos sistemas atuais, inflexíveis, não permitem mudanças rápidas para solucionar os problemas existentes.
- A falta de documentação aliada a tecnologia obsoleta, tornam qualquer adaptação no sistema atual extremamente cara e morosa.
- Os sistemas atuais não possuem mecanismos de segurança indispensáveis e obrigatórios, que possibilitem a auditoria e o controle de todas as ações no banco de dados.
- A falta de integração entre as tabelas e sistemas, não permite o gerenciamento completo das informações do contribuinte, que torna o atendimento demorado e incompleto, sujeito a falhas e prejuízos ao contribuinte a Prefeitura.
- A necessidade de tornar o atendimento ao cidadão mais ágil e rápido, dispondo de tecnologia de auto-atendimento via Internet, e totens de atendimento em pontos estratégicos da cidade.
- Evolução tecnológica obrigatória, para acompanhar o nível de atendimento e satisfação oferecida pela iniciativa privada.
- Permitir o completo controle das finanças públicas, atendendo a todos os quesitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Eliminar informações redundantes e acompanhar o fluxo de processos internos, permitindo o seu redimensionamento e adaptação a realidade do poder público.
- Atender as necessidades de documentação técnica necessárias ao controle e a manutenção técnica do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Período (MM/AAAA)	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
1	1	Instalação e Implantação do Sistema Integrado de Informações Municipais Montagem dos laboratórios necessários a execução dos projetos: - Laboratório Central de Processamento: Servidor Intel 4 proc. 1GH XEON GB RAM 4 x 18GB SCSI video 15' fita DAT CD-ROM placa de rede 100 MBPS windows 2000 Advanced Server Notebook Pentium III ou IV 256MB RAM 20GB placa de rede 10/100 MBPS Impressora LASER 12ppm rede 10/100 MBPS SWITCH 6 portas 100 MBITS Ar condicionado - Laboratório de Treinamento: Servidor – Intel proc. 1GH 512MB RAM 1 x 30GB IDE Microcomputadores 128MB RAM 30 GB vídeo 17' placa de rede 10/100MBPS Impressora LASER 12ppm rede 10/100 HUB 12 portas 100MBITS Ar condicionado - Laboratório de Configuração Microcomputadores 128MB RAM 30GB vídeo 17' placa de rede 10/100 MBPS	Laborat.	3	11/2001	11/2001
	2	Instalação e Implantação do sub-sistema de Gerenciamento e Controle de Acesso Planejamento da implantação Levantamento de requisitos Preparação de ambientes de trabalho Treinamento e capacitação Migração de sistemas	Sistema	1	11/2001	12/2001
	3	Instalação e implantação do sub-sistema de Tramitação, Protocolo e Serviços Gerais Planejamento da implantação Levantamento de requisitos Preparação de ambientes de trabalho Treinamento e capacitação Migração de sistemas	Sistema	1	11/2001	12/2001
	4	Implantação do sub-sistema Administração Orçamentária, Contábil e Financeira Planejamento da implantação Levantamento de requisitos Preparação de ambientes de trabalho Treinamento e capacitação Migração de sistemas	Sistema	1	11/2001	12/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Período (MM/AAAA)	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
	5	Conversão do Banco de Dados de DB2 para Oracle (8i/9i)	Sistema	1	01/2002	06/2002
	6	Instalação e implantação do sub-sistema Tributário Planejamento da implantação Levantamento de requisitos Preparação de ambientes de trabalho Treinamento e capacitação Migração de sistemas	Sistema	1	01/2002	06/2002
	7	Instalação e implantação do sub-sistema de Atendimento Planejamento da implantação Levantamento de requisitos Preparação de ambientes de trabalho Treinamento e capacitação Migração de sistemas	Sistema	1	01/2002	06/2002

F0072/DEZ96/D P.C./SA - VIA ÚNICA - FORMATO A4 (210 X 297 mm) - CÓD. MATERIAL: 75.40.60.02.5-0

75.40.60.02.5.0 - 210x315 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4. PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Prefeitura
Código	Especificação		
3132	Outros Serviços e Encargos	2.990.000,00	2.990.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

PREFEITURA

Meta(s)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	15/11/2001	15/12/2001	15/01/2002	15/02/2002	15/03/2002	15/04/2002
Total	R\$ 170.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Meta(s)	7º MÊS	8º MES	9º MÊS	10º MÊS	10º MÊS	11º MÊS
1	15/05/2002	15/06/2002	15/07/2002	15/08/2002	15/09/2002	15/10/2002
Total	R\$ 120.000,00					

Meta(s)	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS
1	15/11/2002	15/12/2002	15/01/2003	15/02/2003	15/03/2003	15/04/2003
Total	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Meta(s)	18º MÊS	19º MES	20º MÊS	TOTAL		
1	15/05/2003	15/06/2003	15/07/2003	DO CONTRATO		
Total	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 2.990.000,00		

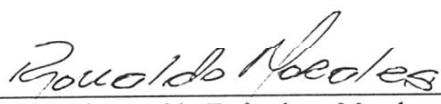
6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campinas, e para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações orçamentárias públicas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Cps, 07/11/2001

Local e Data


Prof. Ronaldo Etchechury Morales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

7. APROVAÇÃO PELA PREFEITURA

APROVADO

Cps, 07/11/2001

Local e Data

Prefeita Municipal